

## EDITAL FAPES Nº 08/2012

*Chamada para seleção de Bolsa-Dedicação aos bolsistas do Programa NOSSABOLSA dos Editais 10/2009, 11/2010 e 17/2011.*

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho – SECTTI, torna público o presente Edital e convida os beneficiários de bolsa integral do Programa NOSSABOLSA dos Editais 10/2009, 11/2010 e 17/2011 a se candidatarem à Bolsa-Dedicação, nos termos aqui estabelecidos.

### 1. OBJETIVO

Apoiar os bolsista (da modalidade integral do Programa NOSSABOLSA) dos editais 10/2009, 11/2010 e 17/2011 regularmente matriculados nos cursos de Engenharias, Ciência da Computação, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, com bolsa Dedicação cuja finalidade é cobrir despesas educacionais.

### 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Abertura das Inscrições	05 de Junho de 2012
Prazo máximo para inscrição online e envio da documentação pelo correio	26 de Junho de 2012
Análise dos documentos	26 de Junho a 02 de Julho de 2012
Divulgação do Resultado	09 de Julho de 2012
Envio do Termo de Concessão de bolsa e Declaração da Conta Bancária	Até 20 de Julho de 2012.
Início da Implementação da bolsa	06 de Agosto de 2012

### 3. QUANTIDADE, VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

3.1. Estarão disponíveis para contratação 120 bolsas. A bolsa terá vigência até a data da conclusão do curso de graduação, desde que cumpridas as exigências do presente edital.

3.2. O valor da Bolsa-Dedicação é de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada trimestre, para custeio das despesas educacionais do bolsista, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 2.350-R/2009.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O recurso financeiro estimado para o presente Edital é de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC), fonte 0101.

#### **5. REQUISITOS DO CANDIDADO A BOLSA**

- a) Ser bolsista do programa NOSSABOLSA na modalidade integral selecionado pelos editais 10/2009, 11/2010 ou 17/2011;
- b) estar regularmente matriculado nos cursos de Engenharias, Ciência da Computação, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia;
- c) não ter vínculo empregatício ou receber qualquer outra bolsa oriundas de recursos públicos em esferas municipal, estadual, federal ou internacional. Excetuam-se dessa exigência a bolsa recebida pelo estudante estagiário nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, na qual o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

#### **6. INSCRIÇÃO DOS BOLSISTAS**

6.1 As inscrições dos candidatos à Bolsa-Dedicação serão efetuadas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento dos dados pessoais do bolsista na opção <Bolsa-Dedicação>, disponível no site [www.nossabolsa.es.gov.br](http://www.nossabolsa.es.gov.br), até às 18 (dezoito) horas do dia limite para inscrição, disposto no item 2.

6.2. Para preenchimento do valor da renda bruta mensal familiar, deverá ser calculada a soma dos rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Para fins de informação a contribuição previdenciária deve ser descontada da renda bruta de cada membro do grupo familiar .

6.3. Para comprovação da renda familiar, devem ser encaminhadas à FAPES cópias dos documentos listados a seguir:

a) Carteiras de Trabalho de todos os membros da família, com rendimento das seguintes páginas:

I. Identificação

II. Contrato de trabalho assinado

III. Próxima página da carteira de trabalho em branco.

b) Carteiras de trabalho de todos os membros da família sem rendimento:

I. Página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco

c) Contra-cheque dos meses de março, abril e maio de 2012 de todos os membros da família (incluindo o candidato no caso de recebimento de salário-estágio como mencionado no item 5.c);

d) Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física de 2012 (ano base 2011) do candidato e de todos os membros da família, quando for o caso.

6.4. Os documentos deverão ser obrigatoriamente encaminhados em envelope lacrado pelo Correio via AR ou entregue no Setor de Protocolo da FAPES, até as dezoito horas do último dia de inscrição, com a seguinte etiqueta:

**Edital FAPES nº 08/2012 – Bolsa-dedicação - Programa NOSSABOLSA**  
Av. Fernando Ferrari, 1080 - Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte –sala  
702 -Mata da Praia - Vitória – ES – 29.066-380

6.5. Somente serão aceitas as inscrições cujos envelopes tenham carimbo de recebimento ou data de postagem nos correios até o ultimo dia de inscrição, como previsto no item 2.

## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

### **Análise pela Área Técnica da FAPES**

7.1. Será desabilitado do presente processo seletivo o candidato que deixar de cumprir os estabelecidos nos itens 2, 5 e 6.

### **Cálculo da renda per capita da família**

7.2. Para o cálculo da renda bruta mensal familiar, será considerado o valor bruto do(s) contracheque(s) dos membros da família, e demais informações constantes na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, descontadas apenas as contribuições previdenciárias.

7.2.1. Entende-se como grupo familiar o disposto no anexo I deste Edital.

7.2.2. Para cálculo da renda per capita por família (RPC), será considerado o valor, conforme o item 7.2, dividido pelo número de todos os membros do grupo familiar.

7.3. Para o cálculo da nota do bolsista, deve-se utilizar a seguinte formula.

$$\text{Nota Enem / RPC} = \text{Nota Índice de classificação do Bolsa-dedicação}$$

7.4. Para conferência do Grupo Familiar a FAPES usará como base a Ficha de Inscrição do candidato à época de sua inclusão no Programa NOSSABOLSA, considerando apenas as alterações provenientes de mudança legal de situação civil ou nascimentos e óbitos ocorridos no período entre a inclusão e a inscrição para a Bolsa-Dedicação.

7.5. Em caso de empate, o desempate será efetuado segundo a seguinte ordem de critérios:

- a) menor renda *per capita* familiar;
- b) persistindo o empate, será beneficiado o candidato mais idoso.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

8.1. O aviso da divulgação do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

8.2. A relação contendo a classificação estará disponível na íntegra no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), no site [www.nossabolsa.es.gov.br](http://www.nossabolsa.es.gov.br) e na própria sede da FAPES.

8.3. O resultado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O bolsista que tiver justificativa para contestar o resultado da seleção poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância, encaminhado à Diretoria Executiva da FAPES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia referido no item 8.1.

9.2. Os recursos poderão ser protocolados diretamente na FAPES ou enviados por meio de correio via SEDEX, considerando-se a data de postagem dos correios como marco para conferência do cumprimento do prazo recursal e devem ser entregues em envelopes lacrados, no endereço abaixo:

<p>Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES Recursos Administrativos - EDITAL FAPES Nº XX/2012 Av. Fernando Ferrari, 1080 - Ed. América Centro Empresarial, TorreNorte, sala 702 Mata da Praia - Vitória, ES - CEP 29.066-380</p>
--

9.3. Não serão apreciados os recursos protocolados em outro local ou encaminhados em data posterior ao prazo recursal.

9.4. Caso o proponente encontre justificativa para contestar a decisão do recurso em primeira instância, poderá impetrar recurso em segunda e última instância, encaminhado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Somente o proponente que tenha recorrido do resultado da seleção em primeira instância poderá apresentar recurso em segunda e última instância.

9.6. Os recursos administrativos deverão obedecer as disposições e prazos estabelecidos nas resolução CCAF nº 041/2011, disponível na página eletrônica da FAPES.

## 10. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

10.1. Cabe ao CCAF a homologação da seleção.

10.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

10.3. A relação final com a classificação dos aprovados, em ordem decrescente, estará disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), no site [www.nossabolsa.es.gov.br](http://www.nossabolsa.es.gov.br) e na sede da FAPES.

10.4. Não haverá possibilidade de recursos administrativos após a homologação da seleção oriunda deste Edital.

## **11. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

11.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio da assinatura do termo concessão de bolsa firmado entre a FAPES e o bolsista.

11.2 A FAPES disponibilizará o termo concessão de bolsa do Bolsa-Dedicação no site [www.nossabolsa.es.gov.br](http://www.nossabolsa.es.gov.br) que deverá ser impresso e assinado pelo aluno em 2 (duas) vias.

11.3. O termo de concessão da bolsa deverá ser entregue, juntamente com uma Declaração do bolsista informando o número de sua conta corrente à FAPES no endereço: Gerência de Educação para o Desenvolvimento Social – GEDES / Programa NOSSABOLSA / Termo de Outorga de Bolsa-Dedicação. Av. Fernando Ferrari,1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, 29.066-380.

11.4. É de responsabilidade do bolsista a abertura de conta bancária no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, da qual deve ser titular, para o depósito das parcelas da bolsa, não podendo ser utilizada Conta-salário e Conta poupança.

11.5. As bolsas serão concedidas na forma de financiamento não reembolsável.

11.6 Em hipótese alguma haverá pagamento retroativo da Bolsa-Dedicação, que somente será devidamente depositado, após a assinatura do termo concessão de bolsa.

## **12. ACOMPANHAMENTO E RENOVAÇÃO DA BOLSA**

12.1. A concessão da bolsa será avaliada semestralmente, e renovada automaticamente, desde que atendida as exigências do artigo 28 parágrafo único do decreto nº 2350/R de 15 de setembro de 2009.

12.2. As renovações não poderão ultrapassar o período estabelecido pela instituição de ensino para a conclusão do curso no cadastro no Sistema NOSSABOLSA.

12.3. O bolsista beneficiário da Bolsa-Dedicação deverá obter média aritmética no final do semestre igual ou superior a 7,00 (sete) pontos nas disciplinas cursadas para continuar a usufruir o benefício.

## **13. CANCELAMENTO DO BOLSISTA**

13.1. A bolsa será cancelada se:

- a) encerrada e/ou cancelada a bolsa do Programa NOSSABOLSA.
- b) sofrer reprovação em qualquer disciplina durante a vigência da bolsa-dedicação.
- c) obter média aritmética semestral inferior a 7,0 (sete) pontos nas disciplinas cursadas.

13.2. Se constatada a ocorrência de inidoneidade ou irregularidade nos documentos apresentados para recebimento da Bolsa-Dedicação, a FAPES efetuará o cancelamento dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES, juntamente com a Comissão Executiva do Programa NOSSABOLSA.

Vitória, 01 de Junho 2012.

ANILTON SALES GARCIA  
Diretor Presidente da FAPES

## ANEXO I

Grupo familiar estabelecidos pela Comissão Do Programa Nossa Bolsa, Resolução nº 10 de 14 de outubro de 2009, parágrafo 03.

### DO GRUPO FAMILIAR:

**Para definir o Grupo Familiar corretamente e encaminhar os documentos o candidato deve verificar as seguintes composições:**

**\*Grupo Familiar 1:** Candidato, mãe, pai, irmãos solteiros/sem constituição de família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

**\*Grupo Familiar 2:** Candidato, pai, madrasta com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

**\*Grupo Familiar 3:** Candidato, mãe, padrasto com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

**\*Grupo Familiar 4:** Quaisquer dos grupos anteriores acrescidos dos avós maternos ou paternos do candidato, com idade superior a 65 anos, desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes **com o mesmo endereço do Grupo Familiar do candidato.**

**\*Grupo Familiar 5:** Candidato, cônjuge/companheiro(a), filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

**\*Grupo Familiar 6:** Candidato e filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local. O candidato deverá apresentar Certidão de Averbação do Divórcio ou, se não

tiver casado legalmente, Declaração com firma reconhecida em Cartório da separação de corpos do ex companheiro(a).

**\*Grupo Familiar 7:** Apenas o candidato quando este tiver casado judicialmente, comprovar a separação judicial e não possuir filhos, ou estes forem casados.

**\*Grupo Familiar 8:** Apenas o Candidato. Quando não possuir irmãos solteiros e apresentar certidões de óbitos dos pais.

**\*Grupo Familiar 9:** Candidato e avós maternos ou paternos quando apresentados os atestados de óbitos dos pais.

**\*Obs:** Os parentes menores de idade **que não** fazem parte dos Grupos Familiares especificados acima, só podem ser incluídos mediante um Termo de Guarda Judicial em nome de algum componente do Grupo.